



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.687 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 200% da Despesa total autorizada pela Lei nº 2.617, de 27-11-89.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.329/67, a abrir Créditos Suplementares no valor de mais 200% (duzentos por cento) da despesa total autorizada pela Lei nº 2.617, de 27-11-89.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro e a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.

  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.